

LEI Nº 1.043, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autoriza o Executivo a adquirir carpete e doá-lo à Delegacia de Polícia desta cidade, a abrir crédito especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir carpete e doá-lo à Delegacia de Polícia desta cidade.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros), destinado à aquisição de carpete, que será doado à Delegacia de Polícia desta cidade.

Art. 3º. Para a execução do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo terá como recursos a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 22 de novembro de 1984.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura